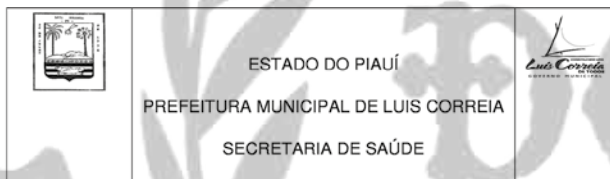


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Extrato de Termo Aditivo - Prefeitura Municipal de Luis Correia**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 002  
DO CONTRATO n° 02.04.2015**

**Objeto:** Aditivo de mais 02 ( dois ) meses do contrato original  
**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Luís Correia(PI).  
**Contratada:** Unifardas Sport - CNPJ n° 08.412.479/0001-85  
**Vigência do contrato:** 24 de agosto de 2015 a 24 de outubro de 2015  
**Data da Assinatura do Aditivo:** 20/08/2015  
**Amparo Legal:** Lei n° 8.666/93



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA  
SECRETARIA DE SAÚDE

**Extrato de Termo Aditivo - Prefeitura Municipal de Luis Correia**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 001  
DO CONTRATO n° 05.08.2014**

**Objeto:** Aditivo de 25% ( vinte e cinco por cento ) do valor do contrato original  
**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Luís Correia(PI).  
**Contratada:** Parnaíba Gás Ltda  
**Valor:** R\$ 5.463,75 ( cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos )  
**Data da Assinatura do Aditivo:** 07/07/2015  
**Amparo Legal:** Lei n° 8.666/93



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ  
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000  
CNPJ: 06.554.232/0001-78  
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2014  
TOMADA DE PREÇO n° 004/2014

Assinatura em 25 setembro de 2015

Publicado no mural da Prefeitura e no Jornal Diários dos Municípios.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Monte Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.554.232/0001-78 neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Davinelson Soares Rosal portador de RG n° RG n° 765.853 SSP-PI e CPF n° 831.747.616-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Luís Brandão, 89, centro Monte Alegre Piauí.

**CONTRATADA:** PAULO DE SÁ CABEDO – MEE (CONSTRUFACIL), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.558.465/0001-13, com sede na rua/Av. Anísio de Abreu, n° 602, centro, na cidade de Gilbués - Piauí, representada neste ato por Paulo de Sá Cabedo, sócio, RG 689.791, CPF: 420.789.463-20

**OBJETIVO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo do Contrato firmado entre as partes em mais 03 (três) meses, e nos termos previstos alterando assim sua Cláusula quarta do contrato que tem por objeto aquisição de material de construção, para atender a demanda da Prefeitura Municipal e suas secretarias.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 011/2014

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO N° 04/2014



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ  
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000  
CNPJ: 06.554.232/0001-78  
Monte Alegre do Piauí

**AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ**

Processo Administrativo: 027/2015. Modalidade: Tomada de Preço n° 007/2015. Tipo: Menor preço. Data e horário da sessão de abertura: 16/10/2015, às 08h30min. Local: Sala das licitações, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedo - trecho de estrada de acesso ao Povoado Serrinha (BR-135/Povo. Serrinha), ext. Total: 714,29m., área total: 5.000,03m². Fonte de recurso: convênio n° 04/2015/SECID entre a Prefeitura e Secretaria de Estado das Cidades, e contrapartida Prefeitura, recursos próprios. Maiores informações e edital poderá ser obtido na Rua Demerval Lobão, centro, no prédio da Prefeitura de Monte Alegre do Piauí. Fone (89) 3577-1260.

Monte Alegre do Piauí, 30 de setembro de 2015.

Railane Carvalho Anselmo  
Presidente da Comissão de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MORRO CABEÇA NO TEMPO**

Av. Principal, s/n | Morro Cabeça no Tempo - PI | CNPJ 01.612.594/0001-54

Lei Municipal n° 143 de abril de 2015.

**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, ESTADO DO PIAUÍ, Faz saber que a Câmara Municipal de Morro Cabeça no Tempo (PI) aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Capítulo I**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Município de Morro Cabeça no Tempo-PI, e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

**Art. 2º** – O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II – Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III – Serviços especiais nos termos do artigo 87, incisos III, IV e V, da Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

(Continua na próxima página)